



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Segunda-feira • 20 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 872

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Portaria Nº 35/2021** - Licença Unificada, válida pelo prazo 05 (cinco) anos ao Seminário Adventista Latino-Americano de Teologia.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA Nº. 357/2021

“LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos ao SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO-AMERICANO DE TEOLOGIA”.

A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - SEOMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 006/2021-LIC, Parecer Técnico Nº 07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos ao SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO-AMERICANO DE TEOLOGIA, inscrito no CNPJ sob nº 01.104.932/0024-33, com sedé na BR 101, KM 201, Distrito de Capoeiruçu, município de Cachoeira – BA, nas coordenadas de grau Lat/Long 12º 33' 51.91" S 38º 58' 8. 73" O para operação do **CONDOMÍNIO DE LOTES HORIZONTAIS COLINAS PARK RESIDENCE** com 444 lotes urbanos em uma área total de 33,16 hectares, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo.

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP.44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente -
SISEMA.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Alves
**Secretário de Obras
e meio Ambiente**
Decreto nº 07/2021

Edmilson A. Damaceno
EDMILSON ALVES DAMACENO

SECRETÁRIO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Wilson Souza do Lago
WILSON SOUZA DO LAGO

ENGENHEIRO MAT. 1261

